



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade:

1.1 A Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão é o órgão municipal a quem compete, no âmbito local, dirigir o Sistema Único de Saúde – SUS, promover, gerir, planejar, organizar e controlar a execução das ações e dos serviços de saúde desenvolvidos no Município.

1.2 Por isso, visando a consecução de suas atividades, vem criando e disponibilizando diversos programas para melhoria nas condições e serviços de saúde prestados à população, dentre os quais podemos mencionar o PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO - PMI, o qual visa atuar na saúde das pessoas através da prevenção de doenças, em especial na apresentação de suas formas mais graves.

1.3 Assim, em atendimento às demandas do Programa Municipal de Imunização – PMI, o qual visa reduzir a transmissão de doenças imunopreveníveis, ocorrência de casos graves e óbitos, com fortalecimento de ações integradas de vigilância em saúde para promoção, proteção e prevenção em saúde da população brasileira, a Secretaria de Saúde e Bem Estar da Vitória de Santo Antão necessita manter a unidade de armazenamento de vacinas em atividade permanente, não podendo haver interrupção da sua refrigeração, pois, os imunobiológicos armazenados precisam estar sempre em equipamentos onde haja manutenção constante das temperaturas adequadas, sob risco de perda do material, causando diversos prejuízos aos usuários dos serviços de vacinação ofertados pela referida secretaria.

1.4 Visando a obtenção de sua finalidade, todos os imunobiológicos precisam estar em perfeitas condições para uso, sendo-se, portanto, obrigatório, seu correto armazenamento nas Câmaras Frias.

1.5 Assim visando manter a funcionalidade e vida útil destes equipamentos para que os mesmos atendam às necessidades das Unidades de Saúde geridas por esta Secretaria, faz-se necessária manutenção frequente dos equipamentos utilizados nessas unidades.

1.6 Desta forma, considerando a importância dos serviços prestados à população, os quais atendem os pacientes e os princípios básicos de cuidados e preservação da saúde preconizados pelo Sistema Único de Saúde / SUS, bem como o disposto no Manual da Rede de Frio – PNI 2017, faz-se necessário



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

que todos os equipamentos da Rede de Frio sejam submetidos, periodicamente, aos processos de manutenção e calibração para garantir a estabilidade continuada do armazenamento de imunobiológicos, devendo ser adotadas soluções que atendam às presentes necessidades da Secretaria.

2. Área requisitante

a. DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Como já descrito acima, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão executa diversas ações de promoção à saúde, e vem aumentando cada vez mais seu leque de atendimentos, necessitando, desta forma de vários instrumentos para manutenção de suas atividades principais.

3.2 Assim, vislumbrando a necessidade realização de manutenções dos equipamentos da Rede de Frio, de forma periódica, faz-se necessária a escolha de solução que atenda aos requisitos técnicos e financeiros adequados, de forma eficaz e com responsabilidade ambiental, e que, já tenha sido adotada por outros órgãos da administração.

3.3 Assim, informa-se que, após o levantamento das soluções cabíveis ao caso, bem como a escolha daquela que melhor atenderá as necessidades da Administração, será elaborado o Termo de Referência cabível, com especificações adicionais, porém, independente da solução a ser escolhida, deverão ser atendidos, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.4. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

3.4.1. Para o atendimento das necessidades elencadas propõe-se que as propostas das licitantes interessadas contenham a especificações dos produtos/serviços a serem fornecidos/prestados, quantitativos, forma, condições da execução, capacidade técnica da contratada, e demais condições solicitadas pela Administração.

3.4.2. Os serviços serão executados nas dependências da Contratante, dentro dos padrões e exigências definidos, podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada, em prazo estabelecido, refazer, corrigir ou substituir às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.4.3. A prestação dos serviços será de acordo com os procedimentos operacionais a serem adotados pelas partes, constantes no contrato de prestação de serviços da futura contratação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

3.4.5 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado serviços de complexidade compatível com os objetos a serem contratados, em consonância com o TR.

3.4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4.8 O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.4.9 Deverá ser elaborado Termo de Referência discriminando todos os requisitos necessários para a contratação, bem como todos os elementos necessários a completa caracterização do objeto, além da Planilha com as descrições técnicas e mapa de valor estimado.

3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade

Os requisitos da contratação/aquisição considerarão a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:

- Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos porventura gerados;
- Em caso de disponibilização de veículo que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Controle da emissão de ruídos, quando cabível, que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Utilização de agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais;
- Entre outros aplicados ao tipo de contratação a ser efetuada.

3.6. Materiais a serem disponibilizados



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

3.6.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, e utensílios necessários à execução dos serviços contratados.

3.6.2 A empresa é obrigada a fornecer aos seus empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.” (art. 166 da Consolidação das Leis do Trabalho).

3.6.3 As empresas comprometem-se a fornecer, no ato da entrega e, periodicamente, cursos e treinamentos visando a correta utilização dos EPIs;

3.6.4 As empresas comprometem-se a fiscalizar o correto uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) por seus empregados, tais como uniformes, máscaras, botas, luvas, protetores auriculares, capas de chuva, etc.

3.6.5 Sendo os uniformes e EPIs, materiais e equipamentos destinados a proteger e preservar a saúde e integridade física do empregado, este deve utilizá-los, bem como mantê-los limpos e conservados em consonância com a Normas Técnicas relativas à matéria

4. Levantamento de Mercado

4.1 Analisando-se as demandas da administração, verificou-se que para o presente caso concreto, faz-se necessária a realização de manutenções dos equipamentos da Rede de Frio, de forma periódica, e que para isso, podem-se utilizar as seguintes possíveis soluções:

a) Contratação de profissionais especializados em manutenção de Rede Frios, para realização de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos;

b) Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com responsabilidade técnica e fornecimento de mão de obra, materiais, peças e componentes, visando a manutenção preventiva e corretiva das câmaras frias instaladas nas Unidades de Saúde e Rede de Frio (Programa Municipal de Imunização)

4.2 Em relação à primeira solução descrita, informa-se que a contratação desse profissional pela prefeitura trará gastos desnecessários à administração, haja vista tratar-se de serviços feito de acordo com uma programação, no caso das preventivas e, no caso das corretivas, muitas das vezes há necessidade de troca de peças, gerando custo e responsabilidade de uma nova contratação a ser feita pela Administração Municipal. Além disso, através da contratação de pessoas físicas, não há garantia dos serviços prestados, podendo haver retrabalhos e até riscos à integridade dos equipamentos.

4.3 Já na segunda solução, trata-se de contratação de pessoa Jurídica especializada, sem ligação dos profissionais com a administração municipal,



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

a qual será acionada e paga após a real necessidade, além de, neste caso, ficarem garantidas as trocas de peças, bem como a garantia dos serviços prestados, sendo, portanto, a mais adequada ao caso concreto.

4.4 Além de tudo isso, tal solução é utilizada por diversos órgãos da administração pública.

4.5 Assim, analisando as necessidades do órgão e sua disponibilidade de pessoal e recursos, verifica-se que a presente demanda deverá ser atendida através da **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, com responsabilidade técnica e fornecimento de mão de obra, materiais, peças e componentes, visando a manutenção preventiva e corretiva das câmaras frias instaladas nas Unidades de Saúde e Rede de Frio (Programa Municipal de Imunização)**, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

4.6 Os serviços que se pretende contratar classificam-se como serviços comuns, encontrados facilmente no mercado nacional, havendo diversas empresas aptas a participarem da licitação, haja vista os pregões já realizados no âmbito da Administração Pública para esse tipo de demanda.

4.7 Para a contratação dos serviços em comento, tanto as empresas como os tomadores de serviços, e em especial os órgãos públicos, efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e contratuais.

4.8 Na contratação em análise, não foram encontradas particularidades técnicas e nem foram identificadas situações específicas que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

4.9 Tem-se como premissa a obtenção de soluções práticas e econômicas para manutenção das câmaras frias utilizadas pelo PMI no Município.

4.10 Desta feita, com base no exposto, verifica-se que se trata da solução mais adequada ao atendimento das necessidades deste órgão municipal.

5. Descrição da solução final como um todo

5.1 Os serviços da solução escolhida deverão ser prestados sem interrupções durante o período contratado, visando atender à necessidade pública e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Saúde da Vitória de



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

Santo Antônio, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.2 A contratação em tela preverá a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nas câmaras fria da Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, as quais foram devidamente descritas e especificadas no anexo I – planilha de Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados.

5.3 Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração os serviços devem ser executados em tempo hábil com eficiência e eficácia, conforme previsão contratual e de acordo com o discriminado na planilha de Especificações Técnicas e Quantitativos Estimados que estarão contidas no anexo a este ETP.

5.4 Relativo às manutenções preventivas, as mesmas deverão ocorrer trimestralmente, enquanto as corretivas, sempre que houver necessidade.

5.5 Os serviços objeto do presente Estudo deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato e envio de Ordem de Serviço - OS.

5.6 A prestação dos serviços deverá se iniciar a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço – OS.

5.7 Após a assinatura do contrato, e envio da primeira OS, a CONTRATADA já está obrigada a iniciar os serviços, principalmente os relativos às manutenções corretivas, as quais serão realizadas sem limitações de quantidades ou chamados por equipamento pelo período contratado.

5.8 Relativo às manutenções preventivas, após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá as Ordens de Serviços – OS, com indicação dos equipamentos que deverão ser mantidos preventivamente no mês em referência.

5.9 Após o recebimento da Ordem de Serviço, a empresa contratada deverá realizar vistoria no local da execução dos serviços acompanhada do fiscal do contrato.

5.10 No primeiro dia de trabalho deve haver uma reunião de alinhamento com as equipes de fiscalização da CONTRATANTE para alinhamento dos serviços.

5.11 CONTRATADA deverá indicar o Preposto (com e-mail e telefone para contato) em até 10 dias após a assinatura do contrato.

5.12 A CONTRATADA deve indicar os profissionais responsáveis pela elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC em até 5



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

dias a partir da ordem de serviço, do profissional responsável pela manutenção mecânica dos aparelhos, bem como envio das documentações que comprovem a competência técnica necessária para tanto. O PMOC deve ser apresentado com o cronograma de manutenções preventivas.

5.13 A CONTRATADA deverá cumprir tudo o que diz respeito às normas de segurança do trabalho, obedecendo a normas regulamentadoras, leis complementares, portarias, decretos e também as convenções da Organização Internacional do Trabalho, ratificadas pelo Brasil, inclusive no que se refere à contratação de profissional para o acompanhamento e o cumprimento das normas; devendo integrar no preço final de sua proposta o exigido nas respectivas Convenções e legislações, com relação a uniformes e EPIs.

5.14 A execução dos serviços deverá ser realizada dentro dos horários e dias de funcionamento das Unidades de Saúde geridas pela Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão, salvo em situações de urgência e/ou em que os serviços não possam ser concluídos dentro deste intervalo de dias e horários, mediante anuência da Contratante, por meio de seus representantes, devendo ser agendada previamente com a Fiscalização do Contrato.

5.15 As demandas por manutenção corretiva deverão ter seu início de atendimento dentro dos prazos máximos a seguir estabelecidos:

- a) Para os serviços classificados com urgência “CRÍTICA” – o atendimento deve ser iniciado em até 03 (três) horas após a ciência da CONTRATADA, contadas a partir do envio da solicitação por e-mail pela fiscalização do contrato e/ou representante da Contratante, e concluído em até 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- b) Para os serviços classificados com urgência “ALTA” – o atendimento deve ser iniciado em até 03 (três) horas após a ciência da CONTRATADA, contadas a partir do envio da solicitação por e-mail pela fiscalização do contrato e/ou representante da Contratante, e concluído em até 72 (setenta duas) horas (corridas).
- c) Os serviços de manutenção corretiva que justificadamente não possam ser realizados nos prazos estabelecidos nos subitens acima, deverão ter prazo de execução definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, devendo este ser formalizado via e-mail.

5.16 Em caso de demanda por prorrogação dos prazos estabelecidos para finalização dos serviços relativos à manutenção corretiva, cabe destacar que esta deve ser definida de forma a não gerar transtornos de nenhuma natureza à Contratante, devendo ainda precaver a perda de materiais armazenados nas Câmaras Frias, quando for o caso.

5.17 Quaisquer transtornos ocasionados à Contratante em decorrência do não



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

atendimento das demandas classificadas nos subitens acima, e ainda na hipótese de haver prejuízos à CONTRATANTE, os mesmos serão de responsabilidade da Contratada, devendo ser comprovada sua ineficiência e celeridade no atendimento como fator gerador do transtorno ocasionado, aplicando-se as sanções cabíveis, resguardando o direito de ampla defesa.

5.17.1 Para o disposto acima, considera-se como:

a) Urgência Crítica: Manutenção em equipamentos que comprometam de forma imediata o funcionamento dos equipamentos ou que ocasionem paralização/prejuízo nas atividades realizadas.

b) Urgência Alta: Manutenção em equipamentos que não comprometam de forma imediata o funcionamento dos equipamentos ou que ocasionem paralização/prejuízo nas atividades realizadas, mas que, se não realizados com celeridade, se tornarão críticos.

5.18 Especificações adicionais:

5.18.1 O programa de manutenção preventiva deve prever a realização de manutenções mensais nos equipamentos.

5.18.2 A Contratada deverá disponibilizar todos os materiais necessários ao reparo/conserto/manutenção, independente da modalidade de manutenção;

5.18.3 Em caso de necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a empresa CONTRATADA emitirá o laudo com a indicação de todas as peças a serem adquiridas pela CONTRATANTE. Tais peças poderão ser adquiridas pela Administração e disponibilizada à CONTRATADA para efetiva troca/substituição/reparo ou **poderá** tal material ser fornecido pela CONTRATADA, desde que economicamente viável e anteriormente autorizado pela CONTRATANTE.

5.18.3.1 Serão consideradas economicamente viáveis as peças cuja CONTRATADA apresente, no mínimo, 3 cotações/orçamentos, obtidos em empresas e meios de cotações diversas, comprovando-se que o valor apresentado está dentro do realizado no mercado e que não há prejuízos financeiros à administração pública.

5.18.4 Não serão aceitas indicações generalizadas de produtos/peças que não contenham informações específicas, tais como capacidade, dimensões, desempenho e características técnicas do material proposto.

5.18.5 As peças ou equipamentos deverão ser totalmente integrados e compatíveis entre si, atendendo integralmente as características técnicas e funcionais do sistema.

5.18.6 A Contratada somente substituirá peças e componentes não previstos em contrato em caso de comprovada necessidade, mediante prévia justificativa assinada pelo seu Responsável Técnico e aprovada pela Contratante, ficando o Responsável Técnico, solidariamente à Contratada, responsável sobre custos indevidos que sejam arcados pela Contratante em função de substituições desnecessárias, considerando que as substituições sofrerão



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

auditoria de equipe técnica da Instituição.

5.18.7 Caso a Contratada seja a responsável pelo fornecimento de algum material, a empresa deverá garantir, por no mínimo 12 (doze) meses, toda e qualquer peça e/ou componente substituído, independente do prazo de vigência do contrato a ser firmado.

5.18.8 Não serão aceitos peças e/ou componentes de reposição/substituição com marcas distintas das existentes, exceto quando comprovada a equivalência técnica de outra marca, o que, necessariamente, deverá ser comprovado através de testes e ensaios previstos por normas a serem submetidos à análise e aceite prévios do fiscal do Contrato.

5.18.9 Todas as peças e/ou componentes a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, não podendo ser recondicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações, observando as recomendações do fabricante, devendo ser submetidos à aprovação do fiscal do Contrato. A Contratada deverá providenciar a adequação das peças e/ou componentes, no caso de solicitação da Contratante quando não aprovado.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1 Para levantamento das quantidades e estimativa de custos para contratação dos serviços ora propostos, foram consideradas o total de equipamentos utilizados pelo PMI no Município.

6.2 Nesse sentido, consta na planilha anexa todas as especificações e os quantitativos das câmaras frias a serem mantidas.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 202.800,00 (duzentos e dois mil e oitocentos reais), tomando-se por base cotação informal realizada Secretaria de Saúde e Bem-Estar do Município da Vitória de Santo Antão.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

8.2. Porém, no caso em concreto, do ponto de vista técnico, recomenda-se a impossibilidade de contratação de várias empresas, conforme os itens descritos na planilha anexa, por tratar-se de objeto indivisível.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

8.3 Vale destacar que tal solução já é amplamente utilizada no âmbito do serviço público, não havendo limitação à competitividade no certame licitatório.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. A presente contratação ocorre de forma independente, não se vinculando a qualquer outra contratação para que possa surtir seus efeitos.

10. Possíveis Impactos Ambientais

10.1. Visando minimizar os possíveis impactos ambientais que poderão advir da presente contratação, deverão ser observadas todas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em todas as fases do procedimento administrativo. Dentre as recomendações observar-se-á, no que couber, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG e outras mais recentes, adequadas ao caso.

10.2. A comprovação da observância aos critérios registrados poderá ser feita mediante apresentação de certificado emitido por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o material fornecido/serviço prestado cumpre as exigências elencadas no processo de contratação.

10.3. Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados nos termos das legislações, normativos técnicos/ legais e direcionamentos vigentes, tais como:

10.3.1. Controle da emissão de ruídos que não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.3.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, entre outras aplicáveis ao tema.

11. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

11.1. Justificativa da Viabilidade

11.1. Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, observa-se que a presente contratação tem por finalidade garantir a execução de diversas ações de saúde pelo Município, em especial aquelas relativas à imunização de sua população, o que gerará melhoria nos processos de trabalho, resultando na agilidade do cumprimento da missão institucional da pasta, considerando-se, desta forma, viável, necessária e adequada a realização de contratação dos serviços propostos.

16.2. Para tanto, submete-se à apreciação superior, destacando que o presente documento foi elaborado em observância às normas vigentes.

12. Responsável

Ewerton Thiago Pereira de Lima – COORDENADOR PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO

Vitória de Santo Antão, 30 de maio de 2025

EWERTON THIAGO PEREIRA DE LIMA
COORDENADOR PMI
MAT. 10055-2

MARIA ELANNE MARQUES DA SILVA
DIRETORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
MAT. 19101-7



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

ANEXO AO ETP - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS				
ITEM	UNIDADE DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	PERIODICIDADE MÍNIMA M. PREVENTIVA	PERIODICIDADE M. CORRETIVA
1	ESF ALTO JOSÉ LEAL	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
2	ESF BELA VISTA I e II	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
3	ESF LOTEAMENTO BAÚ	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
4	REDENÇÃO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
5	CAJUEIRO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
6	PIRITUBA	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
7	LIDIA QUEIROZ	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
8	DR ALVINHO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
9	LIVRAMENTO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
10	FARMÁCIA DO ESTADO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
11	FARMÁCIA DO ESTADO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
12	DEPÓSITO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
13	DEPÓSITO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
14	DEPÓSITO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
15	DEPÓSITO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR

16	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
17	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
18	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
19	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
20	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
21	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
22	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
23	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
24	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
25	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
26	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
27	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
28	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
29	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado
30	PNI - REDE DE FRIO	CÂMARA FRIA	Trimestral	Livre - Sempre que solicitado

TOTAL	30 CÂMARAS
--------------	-------------------



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
SECRETARIA DE SAÚDE E BEM-ESTAR